PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 8.883/87 DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio Municipal, à RAIMUNDA ALVES GUIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDA ALVES GUIDA, localizado na Nova Marabá, à Folha 28, Quadra O, Lote nº 11, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote 11-A frente para a V-290 e fundos com a VP-03, medindo 4:70mts. de frente , 28:00mts. de lateral direita, 28:00mts. de lateral esquerda e 4:70mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GOGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -